

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1651/77

INTERESSADO : Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de São José do Rio Pardo

ASSUNTO : CONCURSO VESTIBULAR DE 1978

RELATOR : CONSELHEIRO LOPES CASALI

PARECER CEE N° 174 /78 - CTG - Aprov.em 1° / 03 /78

I-RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de São José do Rio Pardo, submeteu ao Conselho Estadual de Educação, em novembro de 1977, o edital relativo ao seu concurso vestibular de 1978. O documento foi aprovado, com as alterações referidas no Parecer CEE n° 1013, de 1977.

A Faculdade, atendendo ao disposto no Parecer, apresentou novo texto do edital à Equipe Técnica, do Conselho, que o considerou satisfatório (fl.17), o que se infere à vista de inexistência de impugnação.

Por meio de documento protocolado em data de 30 de janeiro próximo passado, a Faculdade submeteu à aprovação do Conselho o edital concernente ao segundo concurso vestibular: - há vagas a serem preenchidas, o número dos candidatos classificados foi inferior - ao das vagas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Voto do Relator: - O edital está bem elaborado. Acrescente-se-lhe que os resultados do concurso vestibular valem apenas para os fins precípuos a que se destina. O segundo concurso vestibular poderá ser planejado e executado. A presente deliberação terá efeito retroativo.

II-CONCLUSÃO

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de São José do Rio Pardo, poderá planejar e executar o segundo concurso vestibular, relativo ao ano letivo de 1978, observado o disposto na lei e no edital à fl.22 do presente protocolado.

São Paulo, 15 de fevereiro de 1978

a) Cons. ALPÍNOLO LOPES CASALI - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assunção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo-Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22 de fevereiro de 1978.

a) Cons. Paulo Gomes Romeo
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 1º de março de 1978.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente